



*[Handwritten signature]*  
25/05/18

KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.  
Edifício Monumental - Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º  
1069-006 Lisboa - Portugal  
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

## RELATÓRIO INDEPENDENTE DE GARANTIA RAZOÁVEL DE FIABILIDADE

### Introdução

Fomos contratados pelo Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) para realizar um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre a informação financeira preparada no âmbito das medidas complementares constantes do protocolo celebrado em Picote, Miranda do Douro, a 27 de Fevereiro de 2012, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., e das subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e 9 de Abril de 2014 ("Protocolo"), referente ao período findo em 31 de Dezembro de 2017. No âmbito do Protocolo, são incluídos a totalidade dos municípios abrangidos unicamente pelos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, os quais compreendem a EDP Produção e a sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).

A referida informação financeira reportada à ANMP sob a forma de relatório "Medidas Complementares com Municípios", com referência a 31 de Dezembro de 2017, suporta a repartição do montante anual de 5 milhões de euros para a totalidade dos municípios abrangidos e definidos no Protocolo e compreendem a EDP Produção e a EHG.

### Responsabilidade dos Conselhos de Administração da EDP Produção e EHG

É da responsabilidade dos Conselhos de Administração da EDP Produção e da EHG assegurar que as Empresas mantêm registos contabilísticos adequados e pela preparação das demonstrações financeiras das Empresas, de modo a que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e o desempenho financeiro e pela adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia.

É também da responsabilidade dos Conselhos de Administração a preparação e conformidade dos cálculos efectuados relativamente à informação financeira, bem como o envio à ANMP do relatório "Medidas Complementares com Municípios", no período findo em 31 de Dezembro de 2017.

### Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade consiste em executar os procedimentos de garantia razoável de fiabilidade, sobre o cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos, nos termos definidos pelo referido Protocolo descritos no parágrafo Âmbito e expressar uma conclusão baseada no trabalho efectuado.



## Âmbito

O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade "ISAE 3000 - Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica" emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* da *International Federation of Accountants*, com o objectivo de obter uma garantia razoável de fiabilidade de que a informação financeira incluída no relatório "Medidas Complementares com Municípios" reportado à ANMP, que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2017, está em conformidade com os registos contabilísticos, o Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transacções compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspectos materialmente relevantes.

Aplicámos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Na realização do nosso trabalho, cumprimos com os requisitos aplicáveis do Código de Ética para Contabilistas e Auditores Profissionais emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants*, que é baseado nos princípios fundamentais de integridade, objectividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e comportamento profissional.

O nosso trabalho consistiu na verificação:

- da conformidade da soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas, com referência a 31 de Dezembro de 2017, da EDP Produção e EHG;
- que o resultado operacional apresentado por centro electroprodutor abrangido determinado com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia corresponde ao(s) centro(s) de lucro constantes dos registos contabilísticos com referência a 31 de Dezembro de 2017 das referidas entidades;
- da conformidade do cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo, assegurando o recebimento do valor mínimo de 2.500 euros por Município abrangido, com referência a 31 de Dezembro de 2017; e,
- que as transacções se compreendem dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo.

O nosso trabalho não teve como objectivo validar os resultados operacionais, a repartição dos resultados operacionais por centro de lucro, a área afectada, a potência instalada e a energia gerada por cada centro electroprodutor no ano findo a 31 de Dezembro de 2017, das referidas entidades.

Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.



### **Conclusão**

Concluimos que o relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo, com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2017, está em conformidade com os registos contabilísticos, Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transacções compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspectos materialmente relevantes.

### **Restrição de Uso e Distribuição**

O nosso Relatório de garantia razoável de fiabilidade é emitido unicamente para a EDP Produção de acordo com os termos contratados e para subsequente apresentação à ANMP. O nosso trabalho foi realizado unicamente com o objectivo de relatar à EDP Produção situações para as quais fomos contratados neste Relatório de garantia razoável de fiabilidade e não se destina a ser utilizado para nenhum outro propósito ou por nenhuma outra entidade, excepto no que respeita à ANMP.

Lisboa, 30 de Abril de 2018

---

**KPMG & Associados**  
**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)**  
Representada por  
Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081)





## Relatório “Medidas Complementares com Municípios”

### Enquadramento

A 27 de Fevereiro de 2012, foi celebrado um Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., complementado pelas subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e de 9 de Abril de 2014, em que foi convencionado que, em complemento ao pagamento dos montantes das rendas anuais resultantes do disposto no Decreto-Lei n.º 424/83, de 6 de Dezembro, a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) acorda com a ANMP, numa base espontânea, que os municípios identificados no respectivo anexo (Municípios Abrangidos), teriam acesso, a partir de 2013 e até publicação de legislação que substitua o referido Decreto-Lei, ao pagamento anual de determinadas medidas complementares no valor global de 5 milhões de euros.

O disposto no referido Protocolo abrange, conforme a Cláusula Segunda, unicamente os centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, pertencentes à EDP Produção e à sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).

### Pressupostos

Os pressupostos utilizados na repartição das medidas complementares por Município foram os seguintes:

- No âmbito do disposto no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, as demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). As demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG encontram-se apresentadas no Anexo I e Anexo II, respectivamente.
- Compreende-se por resultado operacional o resultado das operações antes de impostos, proveitos e custos financeiros resultantes da apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS;
- Os registos contabilísticos da EDP Produção e da EHG incluem centros de lucro definidos e aprovados pela gestão da EDP Produção e EHG. Desta forma, através da extracção dos registos contabilísticos da aplicação informática (SAP SIM-F), que suporta as respectivas demonstrações financeiras, obtém-se directamente o resultado das operações por centro de lucro no período findo a 31 de Dezembro de 2017;
- Os valores utilizados para as áreas afectas em hectares (ha) e as potências instaladas, em MW para cada centro electroprodutor abrangido constante do Anexo III deste documento, são os disponíveis na EDP Produção e EHG e os considerados no processo das negociações entre a EDP e a ANMP, e também avaliados pela ANMP em declaração, emitida a nosso pedido, de 15 de Abril de 2014;





- A energia emitida (MWh) por cada centro electroprodutor abrangido, foi a registada na base de dados estatística da EDP Produção em Fevereiro de 2018 e constante do Anexo III.

## Procedimentos

No âmbito do Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP, os procedimentos realizados na repartição do montante anual global de 5 milhões de Euros por Município foram os seguintes:

- 1) Com base nos registos contabilísticos da EDP Produção e EHG com referência ao período findo a 31 de Dezembro de 2017, verifica-se que a soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro é concordante com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas com referência a 31 de Dezembro de 2017, apresentadas no Anexo I e Anexo II;
- 2) Considerando o resultado operacional por centros de lucro de cada centro electroprodutor hídrico em regime ordinário abrangido, e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta do Protocolo, a repartição do valor das medidas complementares entre a EDP Produção e a EHG é apresentado, da seguinte forma:

EDP Produção: 4.875.000,00 Euros (97,50%)

EHG: : 125.000,00 Euros (2,50%)

O resultado operacional dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário da EDP Produção ascende a 188.843.884 Euros e o da EHG ascende a -8.075.738 Euros, de onde se apura um total de resultado operacional conjunto no montante de 180.768.146 Euros.

O resultado operacional negativo apurado para a EHG determinaria um montante anual global a realizar por esta sociedade inferior ao limite definido no número 3 da Cláusula Quarta do Protocolo (2,5%), pelo que o valor das medidas complementares foi ajustado de acordo com esse limite (125.000 euros).

- 3) Em conformidade com o estabelecido nos números 2 e 3 da Cláusula Quarta do Protocolo, considerando a repartição do montante das medidas complementares para a EDP Produção e EHG, a área afectada (em ha), a potência instalada (em MW) e a energia emitida (em MWh), obtêm-se a repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido, conforme apresentado no Anexo IV deste documento.
- 4) A repartição dos montantes por Município obedece ao número 3 da Cláusula Quinta da Adenda de 12 de Março de 2012, ao Protocolo, que determina o recebimento do valor mínimo de 2.500 Euros por Município abrangido, caso o montante que caiba a cada um seja inferior em resultado do disposto nos números anteriores.



## Conclusão

De acordo com o trabalho desenvolvido, consideramos que o apuramento da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido se encontra em conformidade com o Protocolo celebrado e os registos contabilísticos e dados técnicos utilizados da EDP Produção e EHG.

Lisboa, 27 de Abril de 2018

O Conselho de Administração

## Anexos

*Anexo I* - Demonstração de Resultados da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2017;

*Anexo II* - Demonstração de Resultados da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2017;

*Anexo III* – Quadro resumo com a identificação dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido;

*Anexo IV* – Quadro resumo da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.

## Legislação

Decreto-Lei n.º 424/83 de 6 de Dezembro

Despacho n.º 24.657-A/2001 de 3 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 29/2006 de 15 de Fevereiro



ANEXO I

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2017  
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

(Milhares de Euros)

(Euros)

	EDP Produção 31-Dez-2017 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	1.464.932	448.052.800	1.016.878.765	1.464.931.565
Custos com vendas de energia e outros	(877.518)	(90.225.057)	(787.292.477)	(877.517.534)
	<u>587.414</u>	<u>357.827.743</u>	<u>229.586.288</u>	<u>587.414.031</u>
Outros proveitos	3.738	2.452.513	1.285.439	3.737.952
Fornecimentos e serviços externos	(77.656)	(13.430.885)	(64.224.991)	(77.655.876)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(67.153)	(6.505.393)	(60.648.074)	(67.153.467)
Outros custos	(56.268)	(39.913.138)	(16.354.623)	(56.267.761)
	<u>(197.339)</u>	<u>(57.396.903)</u>	<u>(139.942.249)</u>	<u>(197.339.152)</u>
	390.075	300.430.840	89.644.039	390.074.879
Provisões	(769)	249.886	(1.018.426)	(768.540)
Amortizações e imparidades	(344.747)	(111.836.842)	(232.909.846)	(344.746.688)
	<u>44.559</u>	<u>188.843.884</u>	<u>(144.284.233)</u>	<u>44.559.651</u>
Proveitos financeiros	136.717	29.455.533	107.261.504	136.717.037
Custos financeiros	(296.697)	(12.389.960)	(284.307.433)	(296.697.393)
Resultado antes de impostos e CESE	<u>(115.421)</u>	<u>205.909.457</u>	<u>(321.330.162)</u>	<u>(115.420.705)</u>
Impostos sobre lucros	48.693	-	48.693.463	48.693.463
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(36.582)	(19.176.609)	(17.405.753)	(36.582.362)
Resultado líquido do período	<u>(103.310)</u>	<u>186.732.848</u>	<u>(290.042.452)</u>	<u>(103.309.604)</u>

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2017.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2017, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos abrangidos.





ANEXO II

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2017  
Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A.

	(Euros)			(Euros)
	<b>EHG 31-Dez-2017 (a)</b>	<b>Centros de Lucro PRO Hídricos</b>	<b>Outros (b)</b>	<b>Total</b>
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	50.030.986	48.359.420	1.671.566	50.030.986
Custos com vendas de energia e outros	(38.988.980)	(38.837.799)	(151.181)	(38.988.980)
	<b>11.042.006</b>	<b>9.521.621</b>	<b>1.520.385</b>	<b>11.042.006</b>
Outros proveitos	836.145	831.685	4.460	836.145
Fornecimentos e serviços externos	(2.686.078)	(2.080.431)	(605.647)	(2.686.078)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(33.320)	(31.615)	(1.705)	(33.320)
Outros custos	(329.728)	(292.489)	(37.239)	(329.728)
	<b>(2.212.981)</b>	<b>(1.572.850)</b>	<b>(640.131)</b>	<b>(2.212.981)</b>
	<b>8.829.025</b>	<b>7.948.771</b>	<b>880.254</b>	<b>8.829.025</b>
Provisões	(33.876)	-	(33.876)	(33.876)
Amortizações	(17.244.850)	(16.024.509)	(1.220.341)	(17.244.850)
	<b>(8.449.701)</b>	<b>(8.075.738)</b>	<b>(373.963)</b>	<b>(8.449.701)</b>
Proveitos financeiros	45.034	40.566	4.468	45.034
Custos financeiros	(23.056.956)	(9.767.001)	(13.289.955)	(23.056.956)
<b>Resultado antes de impostos e CESE</b>	<b>(31.461.623)</b>	<b>(17.802.173)</b>	<b>(13.659.450)</b>	<b>(31.461.623)</b>
Impostos sobre lucros	7.912.230	-	7.912.230	7.912.230
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(3.524.675)	(3.524.675)	-	(3.524.675)
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>(27.074.068)</b>	<b>(21.326.848)</b>	<b>(5.747.220)</b>	<b>(27.074.068)</b>

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2017.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2017, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.



ANEXO III

Centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, Município abrangido, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência instalada (MW)	Área de influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Aguieira	20001225 e 20001230	336,0	2.502,2	2.000,0	142.495
Alto Lindoso	20001027 e 20001031	630,0	697,1	697,1	340.080
Alto Rabagão	20001025 e 20001048	68,0	2.300,8	2.000,0	53.969
Belver	20001248	80,7	289,5	289,5	92.299
Bemposta	20001123, 20001143 e 20001148	431,0	303,8	303,8	389.955
Bouçã	20001223 e 20001252	44,0	519,8	519,8	104.246
Cabril	20001222 e 20001251	108,0	1.981,3	1.000,0	201.287
Caldeirão	20001228 e 20001233	40,0	79,5	79,5	12.481
Caniçada	20001023 e 20001046	62,0	716,9	716,9	173.574
Carrapatelo	20001125 e 20001132	201,0	992,3	992,3	407.190
Castelo do Bode	20001221 e 20001250	159,0	3.504,2	3.000,0	183.043
Crestuma-Lever	20001129 e 20001136	117,0	1.327,4	1.000,0	171.219
Fratel	20001224 e 20001229	132,0	591,9	591,9	160.768
Lindoso	20001043	44,1	30,0	30,0	-
Miranda	20001122 e 20001147	369,0	77,4	77,4	334.585
Paradela	20001024 e 20001047	54,0	402,4	402,4	96.508
Picote	20001121, 20001142 e 20001146	441,0	109,8	109,8	393.089
Pocinho	20001128 e 20001135	186,0	868,8	868,8	184.846
Pracana	20001227 e 20001232	41,0	757,3	757,3	20.388
Raiva	20001226 e 20001231	24,0	241,6	241,6	23.661
Régua	20001126 e 20001133	180,0	868,4	868,4	298.083
Salamonde	20001022 e 20001045	42,0	248,3	248,3	19.128
Santa Luzia	20001244	24,4	302,0	302,0	20.730
Serra da Estrela	20001243, 20001245, 20001246 e 20001247	69,7	218,0	218,0	81.843
Torrão	20001130 e 20001137	140,0	688,2	688,2	121.248
Touvedo	20001028 e 20001032	22,0	181,9	181,9	32.625
Valeira	20001127 e 20001134	240,0	873,7	873,7	311.020
Varosa	20001141	25,0	67,0	67,0	32.506
Venda Nova	20001021, 20001029, 20001033 e 20001044	281,4	439,7	439,7	213.310
Vilarinho das Furnas	20001026 e 20001030	125,0	367,5	367,5	82.350
Vilar-Tabuaço	20001124 e 20001131	58,0	702,5	702,5	39.303
		<b>4.775,3</b>	<b>23.251,2</b>	<b>20.635,3</b>	<b>4.737.830</b>

Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência instalada (MW)	Área de influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Alqueva	26402229, 26402230, 26403490 e 26403491	496,0	23.970,5	4.000,0	563.070
		<b>496,0</b>	<b>23.970,5</b>	<b>4.000,0</b>	<b>563.070</b>



ANEXO IV

Repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.  
(Valores expressos em Euros)

Município	Medidas complementares
Abrantes	153.392,46
Belver	4.305,51
Castelo do Bode	149.086,95
<b>Alandroal</b>	<b>14.091,23</b>
Alqueva	14.091,23
Alijó	12.009,09
Régua	12.009,09
<b>Amarante</b>	<b>8.218,66</b>
Torrão	8.218,66
Amares	9.065,47
Caniçada	9.065,47
<b>Arcos de Valdevez</b>	<b>144.384,31</b>
Alto Lindoso	103.428,36
Lindoso	6.745,16
Touvedo	34.210,79
<b>Arganil</b>	<b>45.209,57</b>
Aguieira	45.078,05
Santa Luzia	131,52
<b>Armamar</b>	<b>49.003,54</b>
Régua	49.003,54
<b>Baião</b>	<b>25.828,22</b>
Carrapatelo	25.828,22
<b>CARRAZEDA DE ANSIÃES</b>	<b>89.897,78</b>
Régua	3.814,49
Valeira	86.083,29
<b>CARREGAL DO SAL</b>	<b>8.125,50</b>
Aguieira	8.125,50
<b>CASTELO DE PAIVA</b>	<b>16.144,43</b>
Crestuma-Lever	16.144,43
<b>Cinfães</b>	<b>129.941,36</b>
Carrapatelo	119.677,29
Crestuma-Lever	10.264,07
<b>Elvas</b>	<b>2.500,00</b>
Alqueva	2.500,00
Évora	2.500,00
Alqueva	2.500,00
<b>FERREIRA DO ZÉZERE</b>	<b>52.894,64</b>
Castelo do Bode	52.894,64
<b>FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO</b>	<b>5.361,62</b>
Pocinho	5.361,62
<b>FIGUEIRÓ DOS VINHOS</b>	<b>34.182,71</b>
Bouçã	21.299,68
Castelo do Bode	12.883,03
<b>FREIXO DE ESPADA À CINTA</b>	<b>13.884,46</b>
Pocinho	13.884,46
<b>Fundão</b>	<b>6.481,22</b>
Santa Luzia	6.481,22
<b>Gavião</b>	<b>48.254,06</b>
Belver	48.254,06
<b>Góis</b>	<b>6.733,54</b>
Cabril	6.733,54





Município	Medidas complementares
<b>Gondomar</b>	<b>81.639,51</b>
Crestuma-Lever	81.639,51
<b>Gouveia</b>	<b>2.500,00</b>
Serra da Estrela	2.500,00
<b>Guarda</b>	<b>22.793,40</b>
Caldeirão	22.793,40
<b>Lamego</b>	<b>74.140,31</b>
Carrapatelo	7.413,36
Régua	50.421,06
Varosa	16.305,89
<b>Mação</b>	<b>61.179,52</b>
Belver	13.514,74
Fratel	6.005,83
Pracana	41.658,95
<b>MARCO DE CANAVEZES</b>	<b>180.106,99</b>
Carrapatelo	74.589,28
Torrão	92.155,98
Crestuma-Lever	13.361,73
<b>Mesão Frio</b>	<b>10.753,38</b>
Carrapatelo	10.753,38
<b>Miranda</b>	<b>427.281,92</b>
Bemposta	30.281,07
Miranda	164.144,59
Picote	232.856,26
<b>Mogadouro</b>	<b>234.452,50</b>
Bemposta	234.452,50
<b>MOIMENTA DA BEIRA</b>	<b>4.617,69</b>
Vilar-Tabuaço	4.617,69
<b>Montalegre</b>	<b>526.856,95</b>
Alto Rabagão	366.281,07
Paradela	73.703,08
Salamonde	15.522,73
Venda Nova	71.350,07
<b>Mortágua</b>	<b>103.782,72</b>
Aguieira	99.655,26
Raiva	4.127,46
<b>Moura</b>	<b>23.525,80</b>
Alqueva	23.525,80
<b>Mourão</b>	<b>32.184,88</b>
Alqueva	32.184,88
<b>Nisa</b>	<b>79.600,22</b>
Belver	1.758,48
Fratel	77.841,74
<b>Oleiros</b>	<b>30.381,72</b>
Cabril	30.381,72
<b>Pampilhosa da Serra</b>	<b>80.787,95</b>
Cabril	35.501,14
Santa Luzia	45.286,81
<b>Pedrógão Grande</b>	<b>85.060,84</b>
Bouçã	27.795,04
Cabril	57.265,80
<b>Penacova</b>	<b>118.149,92</b>
Aguieira	79.751,69
Raiva	38.398,23
<b>Penafiel</b>	<b>68.789,40</b>
Torrão	55.475,62
Crestuma-Lever	13.313,78



Município	Medidas complementares
<b>PESO DA RÉGUA</b>	<b>87.210,41</b>
Carrapatelo	7.766,71
Régua	77.249,26
Varosa	2.194,44
<b>Ponte da Barca</b>	<b>236.241,27</b>
Alto Lindoso	188.777,32
Lindoso	5.738,03
Touvedo	41.725,92
<b>Portel</b>	<b>14.390,10</b>
Alqueva	14.390,10
<b>PÓVOA DO LANHOSO</b>	<b>2.500,00</b>
Caniçada	2.500,00
<b>PROENÇA-A-NOVA</b>	<b>24.201,85</b>
Pracana	24.201,85
<b>Reguengos</b>	<b>30.620,41</b>
Alqueva	30.620,41
<b>Resende</b>	<b>12.260,87</b>
Carrapatelo	12.260,87
<b>Sabrosa</b>	<b>8.462,78</b>
Régua	8.462,78
<b>SANTA COMBA DÃO</b>	<b>90.906,11</b>
Aguieira	90.906,11
<b>SANTA MARIA DA FEIRA</b>	<b>2.500,00</b>
Crestuma-Lever	2.500,00
<b>SÃO JOÃO DA PESQUEIRA</b>	<b>136.137,63</b>
Régua	14.085,33
Valeira	100.278,45
Vilar-Tabuaço	21.773,85
<b>Seia</b>	<b>63.347,06</b>
Serra da Estrela	63.347,06
<b>Sernancelhe</b>	<b>22.305,08</b>
Vilar-Tabuaço	22.305,08
<b>Sertã</b>	<b>154.044,92</b>
Bouçã	45.616,86
Cabril	56.245,82
Castelo do Bode	52.182,24
<b>Tábua</b>	<b>32.147,97</b>
Aguieira	32.147,97
<b>Tabuaço</b>	<b>82.492,96</b>
Régua	9.311,43
Vilar-Tabuaço	73.181,53
<b>Terras do Bouro</b>	<b>144.430,74</b>
Caniçada	51.676,75
Salamonde	5.995,81
Vilarinho das Furnas	86.758,18
<b>Tomar</b>	<b>147.068,84</b>
Castelo do Bode	147.068,84
<b>Tondela</b>	<b>2.500,00</b>
Aguieira	2.500,00
<b>TORRE DE MONCORVO</b>	<b>88.195,33</b>
Pocinho	66.911,01
Valeira	21.284,32
<b>Vidigueira</b>	<b>2.687,58</b>
Alqueva	2.687,58
<b>Vieira do Minho</b>	<b>136.071,60</b>
Caniçada	95.278,65
Salamonde	29.587,97
Venda Nova	10.724,68
Vilarinho das Furnas	480,30


**KPMG & Associados**

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Capital Social 3.916.000

Pessoa Colectiva n.º 502 161 078

 Matriculada na Cons. Reg. Comercial de Lisboa  
 sob o n.º 715, Fls. 178 do Livro C-2/3

Município	Medidas complementares
VILA NOVA DE FOZ CÔA	139.024,15
Pocinho	118.717,96
Valeira	20.306,19
VILA NOVA DE GAIA	61.426,21
Crestuma-Lever	61.426,21
Vila Rei	42.198,73
Castelo do Bode	42.198,73
VILA VELHA DE RÓDÃO	107.437,91
Fratef	43.849,12
Pracana	63.588,79
Vila Viçosa	2.500,00
Alqueva	2.500,00
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b>